



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Av. Prof. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

ATO Nº 002/25, de 28 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A MARGEM DE CONSIGNÁVEL DE 40% (QUARENTA PR CENTO) NAS CONTRATAÇÕES E RENOVAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNÁVEL PARA OS VEREADORES VINCULADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Coreaú**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e constitucionais garantidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.820/2003 e suas alterações, que permite a todos os funcionários públicos, federais, estaduais e/ou municipais, solicitar empréstimo consignado.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a margem de consignável, para os vereadores membros da Câmara Municipal de Coreaú nas contratações e renovações de crédito consignado junto à Caixa Econômica Federal, de 40% (*quarenta por cento*) sendo 5% (*cinco por cento*) destinado a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado, na forma do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 10.820/2003, modificado pela Lei Federal nº 14.431/2002.

Parágrafo Único – O cálculo da margem de consignável previsto no caput será de acordo com os critérios adotados pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Paço da Câmara Municipal de Coreaú,
Em, 28 de janeiro de 2025.*

ANTÔNIO WILLIAM FERNANDES MACHADO

PRESIDENTE DA CÂMARA